



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0528, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 262/2024

em favor de COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM SEPARÉ, CNPJ nº 32.633.021/0001-30, sediado na Sede Municipal, Centro, Nossa Senhora Aparecida, SE, CEP 49.540-000, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 14:49:31 do dia 04/12/2024, com validade por 01 ano, vencendo-se em 04/12/2025.
02. O código de controle desta licença é **<d4f3fcd67e7ed7654ea36182354f4bd2>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 262/2024

Código: d4f3fcd67e7ed7654ea36182354f4bd2

Condicionantes

1. Os Resíduos Sólidos Urbanos, coletados e transportados pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM SEPRE serão provenientes de residências, escolas, pequenos comércios, repartições públicas, dentre outros no município de Nossa Senhora Aparecida com destino a empresa Termoclave Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ: 10.395.362/0001-82, localizada na Rodovia SE 175, S/N, Km 1,4 – Povoado Terra Dura, Zona Rural, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar, trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das lavagens e manutenções dos veículos utilizados para a Coleta e o Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de coleta e destinação final adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação final, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresas geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos o seguinte veículo/equipamento:
 - CAR/CAMINHAO/MECANISMO OPERACIONAL, FORD/CARGO 1517 E – Placa IAK-2G59, fabricado em 2008. Chassi: 9BFXCE5UX9BB27816.
5. Os veículos utilizados para transportar os Resíduos Sólidos Urbanos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. O transporte deve ser feito por meio de equipamentos adequados, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, conforme a norma da ABNT NBR 13.221/2017.
7. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/1988, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
8. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
10. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
11. A empresa receptora dos Resíduos Sólidos Urbanos deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
12. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos.
13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.



Licença: 262/2024

Código: d4f3fcd67e7ed7654ea36182354f4bd2

Condicionantes

14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

